

PORTARIA Nº 14.767, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia as autoridades municipais que exercerão o Poder de Polícia Administrativa Sanitária, nos termos do art. 6º, da Lei Municipal nº 5.447, de 24 de junho de 2021.

APARECIDO FERRARI, Prefeito de Matão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Matão; e,

Considerando que o art. 1º, da Lei Municipal nº 5.447, de 24 de junho de 2021, institui o período especial e temporário de **Vigilância Sanitária no Município de Matão**, confere poder de polícia sanitária a autoridades e estabelece a adoção de medidas de combate ao novo Coronavírus através de medidas restritivas que visam o distanciamento social, estabelece multas e condições de aplicação de penalidades administrativas;

Considerando que o art. 6º, da Lei Municipal nº 5.447/2021, estabelece que o Poder Executivo deverá estabelecer e nomear por Portaria as municipais a exercerem o Poder de Polícia Administrativa Sanitária, dotados dos poderes e de fé pública para aferição das irregularidades e aplicação das penalidades previstas na referida Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as autoridades municipais que exercerão o Poder de Polícia Administrativa Sanitária, com a seguinte composição:

I – GUARDA MUNICIPAL

Abel Jesus Vieira Ribeiro
Adilson Barbosa
Ailton Gonçalves
Ailton José Pereira
Amarildo Vieira
Anderson Renato de Campos
André Luiz Santana Vieira
Antônio Gerin
Arcílio Aparecido do Prado
Arnaldo Henrique de Araújo
Bento Aparecido Fernandes de Castilho
Caio Fábio Camargo
Carlos William Nezoto da Silva



Célio dos Reis
David Luiz Cavalcanti Junior
Djaime Prado
Eder Luiz Brassi
Edivaldo Monteiro
Elenice Martins Gonçalves Santos
Eliana Mendonça Torres
Ezequiel Feliz Pereira
João Domingos Teixeira
João Francisco Salvador Roberto
João Paulo de Araujo
José Aparecido França
José Carlos da Silva
José Roberto Faria
Juliana Gina Eugênio Pedro Antônio
Luís Felipe Costa Oliveira
Luiz Carlos da Rocha
Luiz de Jesus da Silva
Luiz Fernando Ambrósio
Matheus Henrique Julio
Pablo Aparecido Wilchenski
Paulo Henrique Bueno
Priscila Felícia Carvalho de Oliveira
Reinaldo Nazaro Nora Filho
Sebastião Aparecido da Silva
Severino Gomes da Silva
Sidney Gomes da Silva
Tatiane Roberta Ferreira
Thaís Cristiane Modesto
Thiago Luiz Passarine
Vando França Silva
Victor Gomes Ribeiro Neto
Washington Costa da Silva
Wilber Eugênio de Carlo

II – AGENTES DE TRÂNSITO



MATÃO
TRABALHO, ORGULHO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA DE MATÃO
Palácio da Independência

Adriano José dos Santos
Edna Rosangela Cavalini
Michelle Nogueira da Silva
Rogério Henrique Chiuchi
Samuel Gomes da Silva
Thiago Ricardo Justimiano
Vanderlândio Soares Lima
Wenderson Bartholomeu Silva Barbosa

III – FISCALIZAÇÃO

Isabela Leonel Micheloti
Isadora Miranda da Silva
Mariana Turim Augustinho
Reinaldo Pereira da Silva
Vanier Jarro

IV – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Ana Maria Danelon Martins
Adalberto Del Grande
Antônio Augusto Mendonça
Cleogumar Guimarães
Consuelo Alves Madeira Freitas
Eliane Aparecida Gonçalves Motta
Luiz Antônio Gomes
Rogério José Correia
Tania Jacinto Rodrigues
Thais Peres Gonçalves
Wagner Marcos Bosqueti

V – CONTROLE DE VETORES

Alex dos Santos
Ana Caroline da Silva Rodrigues
Ana Cristina Guarani Benites
Antonio Carlos Costa Varanda
Ariano da Silva Almeida
Cibele Cristina Tioffi Sarubi



Claudia Lacerda de Sousa Silva
Creusa Aparecida da Rocha Persighini
Danila da Silva Brigida
Débora de Lima Manso Pereira
Elza Aparecida Okada
Gustavo Henrique de Melo
Jheniffer Cardoso França
Joseane Valeria Sutil dos Santos
Juliane Lorbieski Dias
Keila Cristina de Lima Calefi
Lais Mariana Morito
Lucimeire Aparecida Paulino de Souza
Maeli Tacio da Silva Furlanetto
Maria Cristina Sanches Siqueira
Maurinez Castro Santana Araujo
Mércia Solange Cassiano
Naiara Cristina dos Santos
Natacha Igianara Conceição Moura
Paulo Henrique Faustino
Rita de Cássia Moala Weiss Borges
Carlos Roberto da Silva
Edison de Souza
Edson Hiroshi Matsushima
Ezequiel Cardozo Mamede
Fábio Cecílio Touzo
Mário Mendes Leal Filho
Verônica Aparecida de Souza Camargo
Waldomiro Junho de Camargo Rosa

Art. 2º - As autoridades nomeadas nesta Portaria exercerão o Poder de Polícia Administrativa Sanitária pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do parágrafo único do Art. 1º, da Lei Municipal nº 5.447/2021.

Art. 3º – As atividades exercidas pelas autoridades aqui nomeadas são consideradas relevante serviço prestado à coletividade, portanto, sem remuneração.



MATÃO
TRABALHO, ORGULHO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA DE MATÃO
Palácio da Independência

Art. 4º – A atuação das autoridades nomeadas nesta portaria fica condicionada à escala elaborada pelo Departamento de Tributos da Prefeitura.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 25 de junho de 2021.


APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal